

CONTRATO

Contrato nº 0078/2021 – SMS

Processo nº P115131/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde o(a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME**, com sede no município de Maranguape, Estado do Ceará, Rua Jose Juarez, Nº 34, Bairro: Parque Iracema, E-mail: kilimpa@hotmail.com, Telefone: (85) 3341-0760, inscrita no CNPJ sob o nº 13.150.780/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. JOSÉ JUAREZ SOARES FILHO** portador da Carteira de Identidade nº 1215010 SSP-CE e do CPF nº 168.346.583-00 residente no município de Maranguape, Estado do Ceará, domiciliado Rua Jose Juarez, nº 34 Bairro: Parque Iracema, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 073/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 073/2020, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição material de limpeza, destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 6.210,00** (Seis mil e duzentos e dez reais).

Itens	Quant.	Und.	Descrição	Marca/fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
9	3.000	UNID	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO ALVEJADO TIPO SACO PARA LIMPEZA NA COR BRANCA ALGODÃO CRU ALVEJADO MEDINDO 60 X 80CM COM COSTURAS LATERAIS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE GRAMATURA BATIDA PESO MÍNIMO 160G.	POPO	R\$ 2,07	R\$ 6.210,00

5.2. O preço é fixo e irremovível.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL - SMS e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.302.0073.2376.33.90.30.00.1290000000 - outros Recursos vinculados a Saúde

0701.10.302.0073.2376.33.90.30.00.12110000.00 – Municipal

0701.10.122.0073.1360.33.90.30.00.12142100.00 – Federal

0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.22140000.00– Federal

0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1214.0000.00 – Federal
0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1211.0000.00 – Municipal
0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1214.0000.00 – Federal
0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1211.0000.00 – Municipal

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, Sobral-CE, de segunda a sexta, nos horários de 8:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:00hs.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos**, Gerente da Célula de Logística, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) Deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) Não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) Utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) Deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) Deixar de repor funcionários faltosos;
- l) Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à

execução do contrato nas datas avençadas;

o) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) O infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) Fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de

fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII,

do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

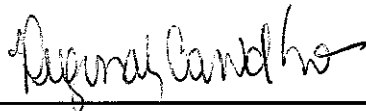
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 24 de Março de 2021.



REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

JOSE JUAREZ SOARES
Assinado de forma digital por JOSE JUAREZ SOARES
FILHO:16834658300
Dados: 2021.03.18 14:30:03 -03'00'

JOSÉ JUAREZ SOARES FILHO
CPF: 168.346.583-00
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

CPF: 097.283.343-06

2. 

CPF: 097.750.063-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Processos Licitatórios - SMS



Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	18/03/2021 14:39:42 BRT
Versão do software	2.6.1
Nome do arquivo	KILIMPA PE073_2020_MAT_LIMPEZA_ED_1-convertido (3).pdf

▼ Assinatura por CN=JOSE JUAREZ SOARES FILHO:16834658300, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=32292696000163, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=JOSE JUAREZ SOARES FILHO:16834658300, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=32292696000163, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=JOSE JUAREZ SOARES FILHO:16834658300, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=32292696000163, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=JOSE JUAREZ SOARES FILHO:16834658300, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=32292696000163, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=JOSE JUAREZ SOARES FILHO:16834658300, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=32292696000163, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=JOSE JUAREZ SOARES FILHO:16834658300, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=32292696000163, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=JOSE JUAREZ SOARES FILHO:16834658300, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=32292696000163, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

|| (► Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

instrumentos contratuais vigentes. §2º. As ações executadas pelos profissionais temporários serão acompanhadas e fiscalizadas diretamente pelos seus respectivos diretores e monitoradas pela Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação (CODEPE); §3º. Os diretores das unidades de ensino deverão encaminhar mensalmente à CODEPE/SME, relatório individual de atividades desenvolvidas pelos profissionais temporários; Art. 2º. A efetivação da lotação dos profissionais ficará à cargo da Secretaria Municipal da Educação, de acordo com a efetiva necessidade de cada unidade de ensino, podendo a mesma alterar ou extinguir a referida lotação, de acordo com o interesse público. Parágrafo Único. A Secretaria Municipal da Educação verificará, mensalmente, a conveniência e a oportunidade da lotação dos profissionais temporários no auxílio às atividades remotas nas unidades públicas de ensino de Sobral/CE. Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos da lotação retroativos a 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral (CE), 24 de março de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0076/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CEARENSE HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 26.436.496/0001-34. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de MEDICAMENTOS II destinados à Farmácia de Medicamentos Especiais (FME), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 432,00 (Quatrocentos e trinta e dois reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.122. 0072.2379.33909100. 1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Lilian Andrade Nobrega Rodrigues. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0077/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.383.079/0001-70. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais e insumos de laboratório II destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 154/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.303.0073. 1.289.3.3.90.30.00.1.211.0000.00; 0701.10.303.0073. 1.289.3.3.90.30.00.1.214.0000.00. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação de seu extrato junto ao Diário Oficial do Município. DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. João Luiz Nogueira de Deus. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0078/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, CNPJ: 13.150.780/0001-06. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição material de limpeza, destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 073/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 6.210,00 (Seis mil e duzentos e dez reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.302. 0073.2376

.33.90.30.00. 1290000000; 0701.10.302. 0073.2376.33.90.30.00. 12110000.00; 0701.10.122. 0073.1360.33.90.30.00. 12142100.00; 0701.10.301. 0072.2283.33.90.30.00. 22140000.00; 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00. 1214.0000.00; 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00. 1211.0000.00; 0701.10.302. 0072.2316.33.90.30.00. 1214.0000.00; 0701.10.302. 0072.2316.33.90.30.00. 1211.0000.00. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. José Juarez Soares Filho. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0079/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 05.696.303/0001-04. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição material de limpeza, destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 073/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.302. 0073.2376.33.90.30.00. 1290000000; 0701.10.302. 0073.2376.33.90.30.00. 12110000.00; 0701.10.122. 0073.1360.33.90.30.00. 12142100.00; 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00. 22140000.00; 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00. 1214.0000.00; 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00. 1211.0000.00; 0701.10.302. 0072.2316.33.90.30.00. 1214.0000.00; 0701.10.302. 0072.2316.33.90.30.00. 1211.0000.00. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Leonardo Moreira Ramos de Vasconcelos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0080/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, CNPJ: 13.150.780/0001-06. OBJETO: Constitui objeto deste contrato as aquisições de material de limpeza e produtos de higienização II, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 114/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 7.790,00 (Sete mil e setecentos e noventa reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.301.0072.2283.33903000.1214000000; 0701.10.301.0072.2283.33903000.1211000000; 0701.10.302.0072.2316.33903000.1214000000; 0701.10.302.0072.2316.33903000.1211000000; 0701.10.302.0072.2316.33903000.1214000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Maciel Paiva Alves, Atendente de Farmácia da Célula da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. José Juarez Soares Filho. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0081/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 26.644.910/0001-09. OBJETO: Constitui objeto deste contrato as aquisições de material de limpeza e produtos de higienização II, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 114/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.301.0072.2283.33903000.1214000000; 0701.10.301.0072.2283.33903000.1211000000; 0701.10.302.0072.2316.33903000.1214000000; 0701.10.302.0072.2316.33903000.1211000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1214210000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021/PE

A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Pedra Branca-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 08 de abril de 2021, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo: Menor Preço, tornado sob o Nº 002/2021/PE, com o seguinte objeto: aquisição de materiais permanentes e consumo, para atender as necessidades do enfrentamento da emergência na prevenção, disseminação e combate a pandemia Coronavírus, junto a Secretaria de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades postas no anexo I deste edital. Justificativa: Os equipamentos visam que neste período de calamidade pública, seja dado um tratamento mais eficaz e com um maior conforto para enfermos, que se encontram internados no Hospital e Postos de Saúde do Poder Executivo Municipal. O contrato terá validade até 31/12/2021 e estima-se no valor de R\$ 251.072,03. O sistema receberá o cadastramento das propostas até o dia 08 de abril de 2021 às 08h30min, a abertura e classificação das propostas será às 09h:00min (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 no endereço: Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca - CE.

Pedra Branca - CE, 24 de março de 2021.
JOSÉ EDINALDO CIPRIANO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 23.03.01/2021. Contratante: Secretaria Municipal de Agricultura. Contratada: Fornecedora Máquinas e Equipamentos LTDA, CNPJ Nº 07.197.718/0001-69. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 0403.01/2021-SRP. Objeto: Registro de Preços destinado à aquisição de retroscavadeiras de pneus, Okm, para atender as necessidades Secretaria de Agricultura do Município de Pereiro-CE. Valor global: R\$ 732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil reais). Dotação Orçamentária: 0505.20.122.0037.1.004. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. Assina pela contratante: Tiago Rocha Marques (Ordenador de Despesas). Assina pela contratada: Marcilio de Sousa. Pereiro-CE, 23 de março de 2021. Ermilson dos Santos Queiroz - Pregoeiro.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 24.03.01/2021, Nº 24.03.02/2021, Nº 24.03.03/2021, Nº 24.03.04/2021 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 1801.01/2021-SRP. Objeto: Registro de Preço, visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos comuns e controlados para o Hospital Municipal Humberto de Queiroz, o serviço de atenção básica e o enfrentamento da pandemia da Covid-19, junto a Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Pereiro - CE. Dotação orçamentária: 1414.10.302.0176.2.068 - 1414.10.301.0171.2.066 - 1414.10.122.0958.2.065. Elemento de Despesa: 33.90.30.00. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Contratada: J B M Distribuidora de Material Hospitalar LTDA - EPP. Valor: R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais). Assina pela contratada: José Mardilson Bezerra de Moraes. Contratada: Distribuidora de Medicamentos Cedro LTDA. Valor: R\$ 93.870,00 (noventa e três mil, oitocentos e setenta reais). Assina pela contratada: Francisco Afonso Pinheiro Torres Junior. Contratada: Dinamica Comercio de Produtos Hospitalares LTDA. Valor contratado: R\$ 152.560,95 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos). Assina pela contratada: José Ailton Araújo Pinheiro. Contratada: Via Medicamentos Comercio e Consultoria em Saude LTDA. Valor: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Assina pela contratada: Cirio Alencar de Andrade. Assina pela contratante: Luiz Bezerra de Queiroz Neto (Ordenador de Despesas). Pereiro-CE, 24 de março de 2021. Ermilson dos Santos Queiroz - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.19-FG

O Pregoeiro Oficial do Município de Potengi, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.19-FG, cujo objeto é a elaboração de registro formal de preços relativos à aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para atender as demandas das Secretarias que compõem o Município de Potengi, no Estado do Ceará. O certame acontecerá na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, no endereço eletrônico www.bl.org.br, conforme especificações apresentadas junto ao edital convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 08 de abril de 2021, a partir das 09:30 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3538-1562 e/ou nos endereços eletrônicos: www.bl.org.br e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Potengi-CE, 24 de março de 2021.

VAEZIO NERES FERREIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021/PP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Potiretama-CE torna público, para conhecimento dos interessados no dia 08 de abril de 2021, às 08h00min, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Expedito Leite da Silva, Nº 33, Centro, Potiretama-CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 018/2021/PP, com o seguinte objeto: contratação da prestação de serviços de realização de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Potiretama - CE. Justificativa: Necessários a realização dos exames, sem a necessidade de adquirir equipamento e nem tampouco contratação de funcionário, levando à economicidade na gestão administrativa. Conforme legislação pertinente. Estima-se no valor de R\$ 130.394,99. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado e no site do TCE: https://www.tce.ce.gov.br/.

Potiretama - Ce, 24 de março de 2021.

RAMON COSTA DANTAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.24.1

A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tornado sob o nº 2021.03.24.1. Objeto: Aquisição de recarga de gás G1P (Gás Liquefeito de Petróleo) botijão de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Quixelô/CE. Início de acolhimento das propostas: 29 de março de 2021 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 09 de abril de 2021 às 09:00 horas, início da sessão de disputa de preços: 09 de abril de 2021 às 09:30 horas, através do site bilcompras.com. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: bilcompras.com www.tce.ce.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, no horário de 08:00h às 12:00h. Informações pelo telefone 3579-1210.

Quixelô/CE, 24 de Março de 2021.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.03.001/2021-PMS

Pregão Eletrônico Nº 12.03.001/2021-PMS. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para suprir as necessidades da Unidade Mista de Saúde Severino Miguel de Barros, da responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE. Data da Sessão: dia 08 de abril de 2021, às 11:00 horas. Edital e Local: www.bl.org.br - Rua Edite Ollinda, nº 33, Centro, tel.: (88) 3526-1268.

Saboeiro-CE, 24 de março de 2021.

MARIA IRANILDA LEITE

Pregoeira da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.17.01 - UASG: 981547

Processo de Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 2021.03.17.01 - UASG: 981547. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados às Unidades de Saúde do Município de São Benedito/CE, conforme Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 217; informações sobre o edital a partir do dia 26 de Março de 2021, das 08h00min às 12h00min. Endereço: Sala da Comissão de Licitação - Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62570-000, São Benedito/CE ou https://www.comprasnet.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de das 08h30min, no dia 26 de Março de 2021, no site https://www.comprasnet.gov.br; Abertura das Propostas: 09 de Abril de 2021 às 10:00 h. no site: https://www.comprasnet.gov.br.

São Benedito/CE, 26 de Março de 2021.

LUIS CARNEIRO MACHADO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0902.01/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu, torna público que no próximo dia 31 de março de 2021, às 09:00h, irá dar prosseguimento ao certame, dando o resultado das propostas de preços, iniciar a fase de lances e análise dos documentos de habilitações do Pregão Presencial Nº 0902.01/2021, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de empresas para locação de diversos veículos destinados as diversas Secretarias do Município de São Luís do Curu - CE.

São Luís do Curu, 24 de março de 2021.

SUSANE SILVA CASTRO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0078/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME. CNPJ: 13.150.780/0001-06. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição material de limpeza, destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 073/2020. Valor Global: R\$ 6.210,00 (Seis mil e duzentos e dez reais). Dos Recursos Orçamentários: 0701.10.302.0073.2376.33.90.30.00.1290000000; 0701.10.302.0073.2376.33.90.30.00.1211000000; 0701.10.122.0073.1360.33.90.30.00.1214210000; 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.2214000000; 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1214.000000; 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1211.000000; 0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1214.000000; 0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1211.000000. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 24 de março de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sra. José Juarez Soares Filho. Data: 24 de março de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0083/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SUPRAME DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA. CNPJ: 02.165.865/0001-33. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos diversos da Urgência e Emergência III - lista padronizada, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 221/2019. Valor Global: R\$ 1.070,00 (Um mil e setenta reais). Dos Recursos Orçamentários: 07.01.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.214.000000; 07.01.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.211.000000. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 24 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Jose Roberto Mendes Ribeiro. Data: 24 de março de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0077/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 26.383.079/0001-70. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de materiais e insumos de laboratório II destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 154/2019. Valor Global: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais). Dos Recursos Orçamentários: 0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.211.000000; 0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.214.000000. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação de seu extrato junto ao Diário Oficial do Município. Data da Assinatura: 24 de março de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sra. João Luiz Nogueira de Deus. Data: 24 de março de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

